



Município de Santa Isabel

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Diário Oficial Eletrônico

SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

2.872

Nº 1368

SUMÁRIO

LEI - LEI 3096	2
DECRETO - DECRETOS 6696 ATÉ 6698	4
SECRETARIA DE FINANÇAS - EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO	7
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - CONSELHO	8
RECURSOS HUMANOS - 01ª Chamada do Processo Seletivo de Estagiários do Edital 01-2022	9
RECURSOS HUMANOS - 04ª Chamada do Processo Seletivo de Estagiários do Edital 02-2021	12

LEI

LEI Nº 3.096 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Projeto de autoria do Vereador Antônio Marcus da Silva - PATRIOTA

Institui a Política Municipal de Incentivo à Geração e ao Uso de Energia Solar e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Política Municipal de Incentivo à Geração e ao uso de Energia Solar", com a finalidade de potencializar e racionalizar o consumo de energia elétrica.

Art. 2º. A Política Municipal de Incentivo à Geração e ao Uso de Energia Solar tem por objetivo:

I - aumentar o uso da energia solar na matriz energética no Município;

II - estimular a implantação de sistemas de energia solar e os investimentos nessa área, englobando o desenvolvimento tecnológico e a geração, fotovoltaica e fototérmica, para comercialização e autoconsumo nas áreas urbanas e rurais, pela iniciativa pública e privada, considerando o uso residencial, comunitário, comercial, industrial e agropecuário;

III - especialmente, incentivar a geração e o uso da energia fotovoltaica em áreas distantes da rede de distribuição de energia elétrica;

IV - transformar o Município em um referencial nacional de geração e consumo de energia solar;

V - reduzir a demanda de energia elétrica em horários de pico de consumo;

VI - incentivar a implantação de indústrias de equipamentos, materiais e componentes utilizados em sistemas de energia solar, propiciando a geração de emprego e renda;

VII - fomentar:

a) Programas de capacitação e formação de recursos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva da energia solar;

b) Estudos sobre a aplicação e ampliação do uso da energia elétrica a partir da energia solar; e,

c) Campanhas educativas sobre as vantagens do uso da energia solar.

VIII - contribuir para a diminuição dos índices relativos à emissão de gases de efeito estufa;

IX - incentivar as instituições públicas e autarquias de pesquisa e ensino do município a desenvolverem programas de pesquisa destinados ao incremento da geração e do uso da energia solar em Santa Isabel;

X - estimular o desenvolvimento e a capacitação de setores comerciais e de serviços relativos a sistemas de energia solar;

XI - fomentar estudos para implantação de energia solar nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município; e,

XII - contribuir para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos definidos no art. 2º desta Lei, compete ao Município:

I - estabelecer metas, programas, planos, normas e procedimentos para sobrelevar o uso da energia solar na matriz energética municipal;

II - firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;

III - adotar incentivos financeiros, fiscais e tributários adequados ao desenvolvimento da cadeia produtiva, desde a fabricação, venda e instalação de equipamentos e sistemas, até a comercialização da energia solar;

IV - propor, na legislação orçamentária, recursos financeiros para o custeio de atividades, programas e projetos voltados para os objetivos previstos nesta Lei;

V - promover estudos e estabelecer metodologias adequadas para a identificação do potencial de irradiação solar de cada região, com vistas a auxiliar os investidores na implantação de usinas fotovoltaicas e outras atividades relacionadas;

VI - aperfeiçoar os critérios de emissão de licença ambiental, no sentido de contemplarem projetos que estejam em conformidade com a Política Municipal de Incentivo à Geração e ao Uso de Energia Solar, tornando o licenciamento ambiental um instrumento de difusão dos benefícios econômicos e ambientais da geração e do uso de energia solar;

VII - oportunizar o desenvolvimento do mercado de equipamentos e serviços, atraindo investidores nacionais e internacionais;

VIII - promover articulação institucional para o desenvolvimento de estratégias de incentivo apropriadas à geração de energia solar no ambiente do setor elétrico do Município.

Art. 4º. São instrumentos da Política Municipal de Incentivo à Geração e ao Uso de Energia Solar:

I - o incentivo fiscal e de crédito;

II - o fomento à pesquisa e tecnologia;

III - a assistência técnica de sistemas para uso e consumo de energia.

Art. 5º. Os projetos de novas edificações, reformas ou obras de manutenção de prédios públicos do Poder Executivo devem prever a instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica e de energia solar fototérmica, dimensionadas de acordo com a necessidade de cada edificação, conforme previsto na Lei Complementar Municipal no 175, de 4 de março de 2015.

Art. 6º. Na celebração de convênio com o Município, para a construção de prédios públicos e conjuntos habitacionais, têm prioridade os municípios que disponham de legislação promotora do uso de energia solar fotovoltaica e fototérmica.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, conceder incentivo fiscal e tributário às empresas que fabricam equipamentos de energia alternativa, em especial a solar, e nas operações com equipamentos, componentes e materiais para o aproveitamento da energia solar.

Art. 8º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 06 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RUBENS BARBOSA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

SERGIO EDUARDO SIDORCO

SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JOÃO MARCOS GUIMARÃES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

DECRETO

DECRETO Nº 6.696 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 3067, de 10 de Janeiro de 2022 e o disposto no inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 75.805,25 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), para reforço de dotação das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente:

SUPLEMENTA	VALOR
01.05.02.12.3610023.2300 05 – Manutenção dos Serviços Educacionais. 4.4.90.52 (ficha 136) – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 59.003,25
01.05.03.12.3650023.2301 05 – Educação Infantil – Pré Escola. 4.4.90.52 (ficha 148) – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.805,25
TOTAL	R\$ 75.808,50

Art. 2º. O recurso no valor de R\$ 75.805,25 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), necessário à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º deste Decreto, decorrerá, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964 de 17 de março de 1964, de excesso de arrecadação assim identificado:

I – Repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Termos de Compromisso de Emendas nº. 202003502-5, Plano de Ações Articuladas – PAR processo nº. 23400.002088/2020-49, o valor de R\$ 36.045,15 (trinta e seis mil, quarenta e cinco reais e quinze centavos), destinado à aquisição de equipamentos domésticos para Ensino Fundamental.

II – Repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Termos de Compromisso de Emendas nº. 202003500-6, Plano de Ações Articuladas – PAR processo nº. 23400.002086/2020-50, o valor de R\$ 22.958,10 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), destinado à aquisição de mobiliário para Ensino Fundamental.

III – Repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Termos de Compromisso de Emendas nº. 202003501-6, Plano de Ações Articuladas – PAR processo nº. 23400.002087/2020-02, o valor de R\$ 16.805,25 (dezesesseis mil, oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), destinado à aquisição de mobiliário para Educação Infantil.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, de 06 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

DECRETO Nº 6.697 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, autorizada na Lei Municipal nº. 3.070, de 11 de Fevereiro de 2022, a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários na importância de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil), nas seguintes Categorias de Programação:

SUPLEMENTA	VALOR
01.06.01.08.2440103.2692 01-05 – Criança Feliz.	
3.3.90.39 (ficha 241 - 01) – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 96.000,00
3.3.90.39 (ficha 242 - 05) – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 148.000,00
TOTAL	R\$ 244.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão das anulações totais de saldos de dotações das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente:

ANULA	VALOR
01.06.01.08.2440103.2692 01-05 – Criança Feliz.	
3.3.90.30 (ficha 237 - 01) – Material de Consumo.	R\$ 36.000,00
3.3.90.30 (ficha 238 - 05) – Material de Consumo	R\$ 47.000,00
3.3.90.36 (ficha 239 - 01) – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 60.000,00
3.3.90.36 (ficha 240 - 05) – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 101.000,00
TOTAL	R\$ 244.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, de 06 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

DECRETO Nº 6.698 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, autorizada na Lei Municipal nº. 3.070, de 11 de Fevereiro de 2022, a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de crédito orçamentário na importância de R\$ 1.979.436,13 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e treze centavos), nas seguintes Categorias de Programação:

SUPLEMENTA	VALOR
01.09.01.10.3010069.2029 01 – Manutenção dos Serviços da Saúde.	
3.3.90.39 (ficha 397) – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.979.436,13
TOTAL	R\$ 1.979.436,13

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerá de anulações de saldos parciais de dotações das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente:

ANULA	VALOR
01.09.01.10.1220073.2029 01 – Manutenção dos Serviços da Saúde.	
3.1.90.11 (ficha 373) – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 140.000,00
01.09.01.10.3010069.2029 01 – Manutenção dos Serviços da Saúde.	
3.1.90.11 (ficha 389) – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 146.908,29
01.09.01.10.3020071.2029 01 – Manutenção dos Serviços da Saúde.	
3.1.90.11 (ficha 419) – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 200.000,00
3.3.90.39 (ficha 429) – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.492.527,84
TOTAL	R\$ 1.979.436,13

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Santa Isabel, de 06 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - EXERCÍCIO 2022.

A Prefeitura do Município de Santa Isabel, por meio da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.528 de 14 de fevereiro de 1989 e Decreto Municipal nº 6.573 de 29 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, que os REQUERENTES para Emissão da Guia de ITBI ficam regularmente NOTIFICADOS acerca do lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, emitidos na data de 03/06/2022, conforme segue:

Imóvel	Inscrição Cadastral	Vencimento	Guia Nº
4607	54134.12.92.0241.00.000	08/06/2022	1
11031	44224.34.84.0077.00.000	08/06/2022	1
25367	54161.11.07.0137.00.000	08/06/2022	1
25429	54161.11.10.0282.00.000	08/06/2022	1

Santa Isabel, 06 de junho de 2022.

SIDNEI DALLANO

Diretor de Tributos

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Finanças



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

O Presidente convoca os membros e convida os interessados para reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – **COMDEMA**, que se realizará no dia **08/06/2022, 4º feira, às 9:00h na Sede da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Praça da Bandeira, 25 - 1º Andar - Centro - Santa Isabel**, conforme o Regimento Interno, Homologado pelo Prefeito através do Decreto nº 4.281 de 26/10/2009.

Processo de Seleção de Estágio Município de Santa Isabel

Edital 01/2022



01ª CHAMADA

LISTA DOS CONVOCADOS

Data da convocação: 06/06/2022

Estão sendo convocados os seguintes estagiários do Processo Seletivo do EDITAL 01/2022. Os mesmos deverão enviar os documentos conforme está no item 9.5 para o e-mail **convocacaoespecial@ciee.org.br** (adicionar em cópia o e-mail **estagiario.pmsi@hotmail.com**) até o dia **09/06/2022** (03 dias úteis depois do ato da convocação) conforme o EDITAL 01/2022. Caso o candidato não envie a documentação no prazo estabelecido, o mesmo será desclassificado.

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS				
CLASS.	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	RHAYSSA VICTOR DOS SANTOS	8	9	17
2	LUCAS FERREIRA SILVA	7	8	15
3	LUIS CLAUDIO RAYMUNDO JUNIOR	4	10	14
4	MATHEUS CHAGURI INACIO FERREIRA	5	8	13
5	PALOMA RODRIGUES MARTINS	5	8	13
6	FERNANDA MAYLA NUNES LUZ	5	7	12
7	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	4	7	11

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS				
CLASS.	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	GIOVANNA REIS CAMPOS	6	10	16
2	VITOR DE OLIVEIRA BATISTA	7	8	15

ARQUITETURA				
CLASS.	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	VITÓRIA ALEXANDRE DE MORAES	10	9	19

CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
CLASS.	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	HECTOR HENRIQUE DO PRADO SILVA	7	9	16

DIREITO				
CLASS.	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA	8	10	18
2	LEANDRO NOELI DA SILVA	8	9	17
3	GIOVANNA CAMILO DE ARRUDA	10	7	17

ENGENHARIA CIVIL				
CLASS.	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	ABRAO MERIJ NETO	6	9	15
2	GABRIEL BERENGUER FERREIRA DA SILVA	6	7	13
3	LETICIA HELEN MIRANDA DA COSTA	3	9	12

ENSINO MÉDIO				
CLASS.	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	RAFAELA ROSARIO DE OLIVEIRA	9	9	18
2	SÉRGIO LUIZ DA SILVA UUNIOR	8	10	18

FARMÁCIA				
CLASS.	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	NATALIA CRISPIM ULTRAMARI	7	10	17
2	ANA CAROLINE DOS SANTOS BENTO	6	5	11

PEDAGOGIA				
CLASS.	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	PATRICIA MARY RAMOS DA SILVA	8	9	17
2	WILLIAM HENRIQUE DE BARROS	7	10	17
3	BRUNA CAROLINE DOS SANTOS CAVILHA	8	9	17
4	JUSINEIDE PEREIRA DA SILVA CABRAL	6	10	16
5	GISELE BISPO DO PRADO	6	9	15
6	RAFAEL GONZALEZ DA SILVA	7	8	15

7	KEILA INGRID VICTORIA FERNANDES	8	6	14
8	THAMIRES SANTANA DOS SANTOS	5	9	14
9	KAROLINA ESPEDITO CÂNDIDO	4	9	13
10	CLEIDILENE SOUZA DIAS	3	9	12
11	CLEUZA DE JESUS SANTOS	5	6	11
12	JULIANA FELIX MENDES	4	7	11
13	CAROLINE CRISTINE ROSA DA SILVA	3	8	11
14	INGRID ALVES CARACA	4	7	11

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO				
CLASS.	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	JOAO PEDRO CARVALHO BERNARDES	6	10	16

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO				
CLASS.	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	BEATRIZ CRISTINA SILVA DO PRADO	8	9	17
2	REBEKA ESPÍNDOLA CARNEIRO	8	8	16
3	THALIA SALIN BARBOSA	4	9	13
4	DÉBORA CRISTINA QUEIROZ DE PAULA	4	8	12
5	RAISSA RAMOS NUNES	7	4	11

Processo de Seleção de Estágio Município de Santa Isabel

Edital 02/2021



04ª CHAMADA

LISTA DOS CONVOCADOS

Data da convocação: 06/06/2022

Estão sendo convocados os seguintes estagiários do Processo Seletivo do EDITAL 02/2021. Os mesmos deverão enviar os documentos conforme está no item 9.5 para o e-mail **convocacaoespecial@ciee.org.br** (adicionar em cópia o e-mail **estagiario.pmsi@hotmail.com**) até o dia **09/06/2022** (03 dias úteis depois do ato da convocação) conforme o EDITAL 02/2021. Caso o candidato não envie a documentação no prazo estabelecido, o mesmo será desclassificado.

ENSINO MÉDIO					
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
36	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO	25/01/2005	3	2	5
37	GABRIELA OLIVEIRA QUIRINO	26/01/2005	2	3	5
38	VICTOR HUGO DOS SANTOS	20/03/2005	2	3	5
39	ALINE SOFIA SOUZA MILAGRES	22/06/2005	2	3	5
40	YARA XAVIER DE LIMA CARAÇA	24/08/2005	4	1	5
41	RITA MARIA EDUARDA LIRA DE MORAIS	23/09/2005	4	1	5
42	ISYS MARIA DOS ANJOS	07/10/2005	2	3	5
43	MARIA EDUARDA GALVÃO BARBOSA	25/12/2005	2	3	5
44	KAUANE JAQUELINE DA COSTA DOS SANTOS	09/01/2006	1	4	5
45	GUSTAVO HENRIQUE DE MORAIS ALVES	24/02/2006	3	2	5

MEDICINA VETERINÁRIA					
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	FRIEDA EMILY DOS SANTOS NASCIMENTO	09/06/1998	4	5	9

PSICOLOGIA					
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
3	POLIANA SILVA GODOY	11/01/1999	3	3	6